



ESTADO DO PARANÁ

M.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 14 / 01 / 2016
Denise Vitoriano
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1188 / 2016
Data/Hora: 13/01/2016 17:39
Projeto de Lei: 001-384
Assunto: Transporte Professores ex
Origem: Poder Executivo
Responsável: *Denise Vitoriano*
Camara M. Tres Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 1384/16
Data 13/01/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para excursões de encerramento de cursos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis, para viagens de excursões de encerramento de cursos como abaixo especificamos:

Escola	Local	Nº de pessoas	Data saída	Data retorno
Colégio Estadual de Campo de Alto Alegre	Cataratas do Iguçu, Foz do Iguçu - PR	40	05/02/16	05/02/16
Colégio Estadual Princesa Izabel	Ody Park Maringá - PR	180	29/01/16	30/01/16
Colégio Estadual Princesa Izabel	Beto Carrero World Penha - SC	92	29/01/16	30/01/16

Parágrafo único. Fica ainda autorizado a efetuar despesas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com passaportes de entrada para a comitiva Colégio Estadual Princesa Izabel.

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais não previstas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei serão bancadas pelos participantes das viagens.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

09.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01

DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1236100102.028

Manutenção do Ensino Fundamental

3.190.11

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.390.30

Material de Consumo

3.390.39

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de janeiro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1384/16

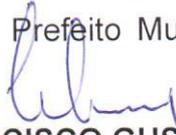
Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa transportar alunos, professores, e responsáveis para viagens de excursões de encerramento de cursos, bem como, em alguns casos efetivar o pagamento de despesas previstas neste Projeto de Lei.

As viagens são para premiar os estudantes concluintes de cursos, e incentivá-los para a continuidade dos estudos.

Além disto, pretende ainda oferecer condições para que os participantes das viagens agreguem conhecimento aos seus currículos.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de janeiro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL